

d) Todos os atos relativos à elaboração, alteração, revisão ou suspensão de planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território, previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e ainda alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto;

e) Todos os atos relativos ao acompanhamento da elaboração, alteração ou revisão dos planos especiais de ordenamento do território previstos naquele regime jurídico;

f) Todos os atos previstos nos artigos 13.º-A e 13.º-B do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e ainda alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro;

g) Emissão do parecer previsto no artigo 42.º do citado regime jurídico, relativo ao licenciamento de operações de loteamento a realizar em áreas não abrangidas por plano municipal de ordenamento do território;

h) Atos previstos nos artigos 12.º, 19.º e 69.º a 71.º do Regime Jurídico de Exercício da Atividade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2010, de 25 de março;

i) Representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão de Autorização Comercial, prevista no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro;

j) Realização da vistoria prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/220, de 3 de março de 1962, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, no âmbito da construção, ampliação ou remodelação dos cemitérios;

k) Emissão dos pareceres previstos no despacho conjunto de 15 de fevereiro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 6 de março de 1991 e no âmbito do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro e ainda dos atos relativos ao acompanhamento da alteração e revisão dos planos regionais de ordenamento florestal a que se refere este último diploma, bem como representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão Distrital a que se referem os artigos 3.º-B e 3.º-C do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, no domínio florestal.

Sem prejuízo da autonomia técnica que a presente subdelegação confere, sempre que a matéria a decidir revista dimensão, relevo, ou complexidade especiais, que devam merecer apreciação ou conhecimento da Presidência, deverão os dossiers subir à consideração superior.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

1 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da CCDR Norte, *Álvaro Ribeiro de Carvalho*.

207308699

Despacho n.º 13381/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, subdelego, sem a faculdade de nova subdelegação, na Sra. Diretora de Serviços de Ambiente, Dra. Paula Maria Teixeira Pinto, as seguintes competências, em toda a área sob jurisdição da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN):

a) Atos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, nos procedimentos de avaliação do impacto ambiental (AIA) em que a CCDRN seja a Autoridade de AIA;

b) Indicação do representante da CCDRN na Comissão de Avaliação prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de novembro, na situação prevista na alínea e) do n.º 1 deste artigo;

c) Atos previstos no artigo 6.º, bem como no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2010, de 20 de maio, relativo ao procedimento de avaliação de incidências ambientais;

d) Atos relativos ao licenciamento ambiental, previstos no artigo 6.º, nos n.ºs 2 a 4 do artigo 14.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2005, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de maio, bem como no Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de agosto;

e) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/03, de 10 de abril e das competências atribuídas à CCDR-N no Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2010, de 25 de março no âmbito do licenciamento das atividades industriais;

f) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão das licenças de operações de gestão de resíduos, previstas no Decreto-Lei n.º 178/06, de 5 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, quando seja a CCDRN a entidade competente para a emissão daquela autorização;

g) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária;

h) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2009 de 2 de outubro, no âmbito do regime de exercício da utilização agrícola de lamas;

i) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no Regulamento CE n.º 761/2001 de 19/3 — EMAS e na Decisão da Comissão 2009/544/CE — Rotulo Ecológico;

j) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres da competência da CCDRN, previstos nos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, no âmbito do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais — pedreiras;

k) Indicação do representante da CCDRN no Grupo de Trabalho previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;

l) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 126/2006, de 3 de julho e Portarias Regulamentares, quando seja a CCDRN a entidade competente para a emissão desses pareceres, no âmbito do regime jurídico da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

m) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, quando seja a CCDRN a entidade competente para a emissão desses pareceres, no âmbito do regime jurídico da prevenção da poluição do ar decorrente das emissões de Compostos Orgânicos Voláteis — COV's;

n) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos, na alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho, no âmbito do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro;

o) Emissão de parecer ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, no âmbito das instalações de resíduos em explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

Sem prejuízo da autonomia técnica que a presente subdelegação confere, sempre que a matéria a decidir revista dimensão, relevo, ou complexidade especiais, que devam merecer apreciação ou conhecimento da Presidência, deverão os dossiers subir à consideração superior.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados.

1 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da CCDR Norte, *Álvaro Ribeiro de Carvalho*.

207308788

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de retificação n.º 1107/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que, por lapso, o aviso n.º 10426/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2013, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No preâmbulo, onde se lê:

«Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2000, de 14 de julho»

deve ler-se:

«Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2000, de 14 de julho»

No artigo 1.º, onde se lê:

«Artigo 1.º

[...]

1 —
2 — A presente alteração incide apenas na área do perímetro urbano da Pedra do Ouro, procedendo -se, apenas, à publicação da alteração da folha 1 da delimitação da REN aprovada pela Resolução do Conselho

de Ministros n.º 84/2000, de 14 de julho, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2004, de 30 de julho»

deve ler-se:

«Artigo 1.º

[...]

1 —

2 — A presente alteração incide apenas na área do perímetro urbano da Pedra do Ouro, procedendo-se, apenas, à publicação da alteração da folha 1 da delimitação da REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2000, de 14 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2004, de 30 de julho.»

8 de outubro de 2013. — O Vice-Presidente, *José Damas Antunes*.
207309768

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 13382/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 03 de outubro de 2013 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe Capaz Coelho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da coordenadora técnica Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, os Serviços Sociais da Administração Pública, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

4 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Correia Diogo Baptista*.
207310309

Despacho n.º 13383/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 03 de outubro de 2013 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe Capaz Coelho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria Dulce Couto Penas Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, a Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

4 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Correia Diogo Baptista*.
207310196

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 13384/2013

De acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criada a Divisão das Infraestruturas Desportivas, integrada no Departamento de Infraestruturas.

Importa agora, considerando as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e tratando-se de cargo que se encontra vago, proceder à designação da Chefe da Divisão das Infraestruturas Desportivas.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo da interessada e observados todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, Chefe de Divisão das Infraestruturas Desportivas, a licenciada, Maria Alexandra Caldas Frazão Lopes, técnica superior do mapa de pessoal do IPDJ, I. P.

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013.

A nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de outubro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Praça*.

Nota Curricular

Nome: Maria Alexandra Caldas Frazão Lopes.
Data e local de nascimento: 1 de janeiro de 1969, Lisboa
I — Habilitações académicas:

Mestrado em Construção, pelo IST-UTL;
Licenciatura em Engenharia Civil, pelo IST-UTL.

II — Formação complementar:

Reforço dos conhecimentos com participação em ações de formação, sendo de destacar as que se referem às áreas das Fiscalização de Empreendimentos, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Auditoria Interna.

III — Experiência profissional:

Chefe da Divisão de Infraestruturas Desportivas do IPDJ, IP, em regime de substituição, de maio de 2012 a outubro de 2013;

Técnica superior a prestar apoio técnico na área das infraestruturas desportivas no Instituto do Desporto de Portugal, IP, e Centro Desportivo Nacional do Jamor, desde 2007;

Técnica superior a prestar apoio técnico no âmbito das infraestruturas desportivas no Instituto Nacional do Desporto, entre 2003 e 2007;

Técnica Superior em regime de requisição a prestar apoio técnico na Direção Regional da Educação Física e Desporto da Região Autónoma dos Açores, entre 2002 e 2003;

Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, na Câmara Municipal da Horta, entre 2000 e 2002;

Adjunta do Presidente da Câmara Municipal da Horta a prestar apoio técnico, entre 1999 e 2000;

Técnica Superior a prestar apoio técnico no Instituto Superior Técnico, entre 1998 e 1999;

Técnica Superior em regime de contrato com a ADIST a prestar apoio técnico, entre 1994 e 1998.

IV — Atividades complementares desenvolvidas:

Membro da estrutura humana de natureza técnica responsável pela remodelação e novos equipamentos no Centro Desportivo Nacional do Jamor (desde 2009);

Coordenação da Equipa de manutenção geral no Centro Desportivo Nacional do Jamor (2007-2009);

Membro da estrutura humana de natureza técnica responsável pelas vistorias a instalações desportivas (desde 2003-2007);

Membro do grupo de trabalho responsável organização de eventos regionais e internacionais desportivos (2002-2003).

207310811

Despacho n.º 13385/2013

De acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criado o Departamento de Infraestruturas.

Importa agora, considerando as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e tratando-se de cargo que se encontra vago, proceder à designação do Diretor do Departamento de Infraestruturas.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e observados todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, Diretor do Departamento de Infraestruturas, o licenciado, Armando Luis Pais Oliveira Nobre, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013.

A nota curricular da ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de outubro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Praça*.